



# **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 337/2012.**

MENSAGEM: Nº 05 DE 2012.

LIDO EM: 06/02/2012.

TOTAL DE PÁGINAS: 14.

ASSUNTO:- Cria Cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 27/02/2012.**

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM  
08/03/2012, QUINTA-FEIRA, SOB O Nº 6.476.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 28/02/2012 sob  
o nº 123/2012/DAB.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 270/2012.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

№ 337 / 12

MENSAGEM Nº 005/2012

Sarandi, 30 de janeiro de 2012

Senhor Presidente,  
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a criação de cargos efetivos no Quadro de Pessoal Permanente desta municipalidade.

Salientamos que a criação dos cargos referidos, visa dar sustentação aos Programas da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria em questão.

Atenciosamente

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE : DELEGACIA  
30 JAN 2012

Exmo. Sr.  
RAFAEL PSZYBYLSKI  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
SARANDI-Pr.

EXPEDIENTE : DELEGACIA  
06 FEV 2012





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

- 337 / 12

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

**SÚMULA:-** Cria cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

**Art. 1º** - Ficam criados e inseridos no Quadro de Pessoal Permanente, Anexo I, da Lei Complementar nº 159/2007, de 24/11/2007, os cargos efetivos a seguir especificados, para provimento através de concurso público.

Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Número de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$.
Superior	Médico Psiquiatra	10	20	2.101,44
Superior	Médico Auditor	04	20	2.101,44
Auxiliar Classe 2	Motorista Socorrista – Samu	20	40	1.102,35
Auxiliar Classe 2	Técnico de Enfermagem – Samu	20	30	869,12
Auxiliar Classe 2	Técnico de Enfermagem	100	30	869,12
Auxiliar Classe 2	Auxiliar de Farmácia	40	40	748,00

**Art. 2º** - Fica inserido no Anexo II, da Lei Complementar nº 159/2007, de 24/11/2007, as atribuições dos cargos efetivos criados no artigo anterior, conforme descrição contida no Anexo I, parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** – Os cargos efetivos criados por esta Lei ficam inseridos na Tabela de Vencimentos com progressões por merecimento e graduação, constante do Anexo IV, da Lei Complementar nº 159/2007, de 24/11/2007.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

~~RETIRADO DE PAUTA~~

EM 11/01/2012

PAÇO MUNICIPAL, 30 de janeiro de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

## ANEXO I

№ 337 / 12

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

AUXILIAR DE FARMÁCIA	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Ensino Médio Completo, quando da posse.
Salário	R\$ . 748,00 (setecentos reais e quarenta e oito centavos).
Nº de Vagas em Lei	40 (quarenta) vagas
Jornada de trabalho	40 (quarenta ) horas semanais

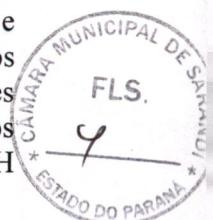
#### Descrição do Cargo:

\*Compreende o conjunto de atividades destinadas a separar medicamentos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, sob orientação do profissional farmacêutico, como receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; entregar medicamentos diariamente e produtos afins nas unidades de interação; separar requisições e receitas; providenciar, através de microcomputadores, a atualização de entradas e saídas de medicamentos; fazer a transcrição em sistema informatizado da prescrição médica; executar outras atribuições afins. Diferenças entre os Medicamentos Ético, Genéricas e Medicamentosas. Noções de controle de estoque. Boas práticas em farmácia. Noções de Informática. Orientações farmacológicas aos clientes. Noções básicas de farmacologia r Portaria 344/98, Lei 5.991/73, de 17/12/73. Boas práticas de dispensação. Portaria GM/MS 1.311 de 23/07/2002.

MÉDICO AUDITOR	
Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Nível Superior em Medicina e registro no respectivo Conselho
Salário	R\$ . 2.101,44 (Dois mil cento e um Reais e quarenta e quatro centavos).
Nº de Vagas em Lei	04(quatro) vagas
Jornada de trabalho	20 (vinte) horas semanais

#### Descrição do Cargo:

Compreende os cargos que se destinam a supervisionar e avaliar procedimentos médicos e a levantar custos e dispêndios nos atendimentos na área de saúde, domínio da legislação referente ao SUS, orçamento e responsabilidade fiscal e outras em seu âmbito de atuação e conhecimentos de processador de textos e de planilha eletrônica. Auditar os serviços hospitalares e ambulatoriais públicos, contratados ou conveniados de acordo com a legislação aplicável pelo Sistema Único de Saúde; Analisar prontuários médicos, laudos médicos, fichas clínicas, fichas de atendimentos ambulatoriais e demais documentos de pacientes para avaliar o procedimento executado, conforme normas vigentes do Sistema Único de Saúde; Avaliar a adequação, a resolutividade e qualidade dos procedimentos e serviços de saúde disponibilizados à população no âmbito técnico e científico; Utilizar os sistemas de informação do SUS implantados, para subsidiar as análises e revisões realizadas sobre os serviços realizados no Município; Analisar relatórios gerenciais dos Sistemas de Pagamento do SUS, SIA (Sistema de Informações Ambulatoriais) e SIH





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

№ 337 / 12

(Sistemas de Informações Hospitalares), e os demais Sistemas de Informações que forem implantados no Município; Realizar auditorias programadas para verificação “in loco” da qualidade da assistência prestada aos usuários do SUS, verificando estrutura física, recursos humanos, fluxos, instrumentais e materiais necessários para realização de procedimentos nas unidades de saúde sob gestão do Município; Realizar auditorias especiais para apurar denúncias ou indícios junto aos prestadores de serviços do SUS, sob gestão do Município; Analisar os mecanismos de hierarquização, referência e contra-referência da rede de serviços de saúde; Autorizar internações hospitalares e procedimentos de alto custo/complexidade. Prestar assistência integral à saúde do indivíduo, utilizando todo a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoio diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como, desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direto ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; Aferir a preservação dos padrões estabelecidos e proceder o levantamento de dados que permitem ao SNA conhecer a qualidade, a quantidade, os custos e os gastos da atenção à saúde; Avaliar objetivamente os elementos componentes dos processos da instituição, serviço ou sistema auditado, objetivando a melhoria dos procedimentos através da detecção de desvios dos padrões estabelecidos; Avaliar a qualidade, a propriedade e a efetividade dos serviços de saúde prestados à população, visando a melhoria progressiva da assistência à saúde; Produzir informações para subsidiar o planejamento das ações que contribuem para o aperfeiçoamento dos SUS para a satisfação do usuário; Determinar a conformidade dos elementos de um sistema ou serviço, verificando o cumprimento das normas e requisitos estabelecidos; Levantar subsídios para a análise crítica da eficácia do sistema ou serviço e seus objetivos; Verificar a adequação, legalidade, eficiência, eficácia e resolutividade dos serviços de saúde e a aplicação dos recursos da União repassados a Estados, Município e Distrito Federal; Avaliar a qualidade de assistência à saúde prestada e seus resultados, bem como apresentar sugestões para seu aprimoramento; Avaliar a execução das ações de atenção à saúde, programas, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres; Verificar o cumprimento da Legislação Federal, Estadual, Municipal e normatização específica do setor saúde; Observar o cumprimento pelos órgãos e entidades dos princípios fundamentais de planejamento de competência e controle; Avaliar o desenvolvimento das atividades de atenção à saúde desenvolvida pelas unidades prestadoras de serviço SUS; Prover ao auditado oportunidade de apropriar os processos sob sua responsabilidade; Responder pelos livros de registros; Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município; Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde e o bem estar da comunidade; Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; Participar de junta médica; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina; Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

№ 337 / 12

## MÉDICO PSIQUIATRA

Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Diploma Medicina Certificado de Residência Médica em Psiquiatria ou Título de Especialista concedido pelo respectivo Conselho de Classe.
Salário	R\$ 2.101,44 (Dois mil cento e um Reais e quarenta e quatro centavos).
Nº de Vagas em Lei	10(dez) vagas
Jornada de trabalho	20 (vinte) horas semanais

### Descrição do Cargo:

\* Realiza consultas e atendimentos médicos; emitem diagnósticos, prescreve tratamento. Aplica seus conhecimentos utilizando recursos de Medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade. Realiza a promoção, prevenção e reabilitação de portadores de transtornos mentais. Participa de Junta Médica quando convocado. Executa tarefas afins. Coordenam programas e serviços em saúde, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.

## MOTORISTA SOCORRISTA – SAMU

Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Ensino médio completo (2º grau completo) + carteira nacional de habilitação, categoria "D" ou "E" + 06 (seis) meses de experiência na área de atuação.
Salário	R\$ 1.102,35 (Um mil cento e dois reais e trinta e cinco centavos).
Nº de Vagas em Lei	20(vinte) vagas
Jornada de trabalho	40 (quarenta) horas semanais conforme escala.

### Descrição do Cargo:

Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

Nº 337 / 12

## TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem, com registro no órgão da classe ou órgão fiscalizador.
Salário	R\$. 869,12 (Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Doze Centavos).
Nº de Vagas em Lei	20(vinte) vagas
Jornada de trabalho	30 (trinta) horas semanais

### Descrição do Cargo:

Auxiliar o enfermeiro na assistência de enfermagem; prestar cuidados de enfermagem a pacientes sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; ministrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico regulador por telemedicina; fazer curativos; prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança; realizar manobras de extração/retirada manual de vítimas. Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento Pré-Hospitalar, integrando sua equipe, conforme os termos deste Regulamento. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional.

## TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Requisitos/escolaridade para investidura no cargo	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem, com registro no órgão da classe ou órgão fiscalizador.
Salário	R\$. 869,12 (Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Doze Centavos).
Nº de Vagas em Lei	100(cem) vagas
Jornada de trabalho	30 (trinta) horas semanais

### Descrição do Cargo:

Executar tarefas junto ao público, prestar serviços gerais de enfermagem. Coordenar e executar projetos específicos da área, sob a supervisão da enfermagem. Prestar o atendimento específico de competência e ou fazer o encaminhamento necessário na solução da dificuldade do paciente. Realizar exames biométricos. Coordenar exames médicos periódicos e pré-admissionais. Encaminhar laudos. Controlar materiais, medicamentos e equipamentos. Preparar quadros e relatórios sobre atendimentos prestados, organizar e manter arquivos; coordenar e executar projetos específicos na área de saúde, higiene, habitação, planejamento familiar e outros, colaborar na implantação e acompanhamento de programas assistenciais e de saúde preventiva, promovendo encontros grupais junto à população de menor poder aquisitivo, orientando-o e buscando fórmulas para a melhoria de condições de vida. Desencadear campanhas, sob a coordenação específica, de vacinação, coordenar na divulgação de programas básicos de saúde pública e outros, elaboração de relatórios, fichários dos atendimentos, bem como organizar todo o sistema de arquivo e manutenção de equipamentos e material necessário. Executar outras atividades relativas ao cargo, conforme as necessidades do Município. Prestar assistência





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

337 / 12

de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão do enfermeiro, bem como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas; Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Prepara clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Colher ou auxiliar o cliente na coleta do material para exames de laboratório, segundo orientação; Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem; Orientar e auxiliar clientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do enfermeiro; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que fizerem necessários, para a realização de relatórios e controle estatístico; Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário; Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da instituição, o material necessário à prestação de assistência à saúde do cliente; Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados; Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno, bem como a coleta no lactário ou no domicílio; Auxiliar na preparação do corpo após óbito; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática e Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de janeiro de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
Prefeito Municipal





# Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi

Av: Londrina , 1248 Jd.Independência - Sarandi – Paraná  
CEP: 87114-010 Fone: (44) 3288-7000

№ 337 / 12

Ofício Nº 010/ 2012 DRH

Sarandi, 04 de janeiro de 2012.

Prezado (a) Senhor (a)

A Secretaria Municipal de Saúde vem através dos Recursos Humanos, encaminhar a Vossa Senhoria cópia do parecer jurídico 855/2011 e parecer jurídico complementar de 2012 (em anexo) para a criação de projeto de lei, dando continuidade ao processo de contratação de servidores para os respectivos cargos.

Sendo o que se apresenta para o momento agradecemos.

  
Marilza Trink Manfrinato  
Recursos Humanos

  
Marcos Aurélio da Rosa  
Secretário Municipal de Saúde

Sandra Regina Ribeiro  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos  
Sarandi-PR



№ 337/12

Parecer jurídico nº855/2011  
2012.  
Complementar

Sarandi, 04 de janeiro de

Ref. Criação de cargos  
públicos;

Envia-nos a Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR., informações a cerca da criação de cargos públicos, já submetida a parecer em 14/11/2011.

Nesta oportunidade a Secretaria Municipal de Saúde informa que, retirou o cargo de nutricionista, pois o mesmo já foi criado pelo Município em outra oportunidade.

A Secretaria informa que adequou o valor dos salários dos cargos de médico com os já existentes no Município em outras especialidades, retificando o documento anterior.

Pois bem desta forma, quanto as diferenças salariais anteriormente apontados, entendo que a situação encontra amparo legal.

Deve ainda a Secretaria Municipal de Saúde verificar o cumprimento dos limites de gastos com pessoal estabelecidos nos artigos 18 e 20 da Lei de responsabilidade fiscal, segundo dispõe o artigo 22 da mesma lei, antes de enviar o Projeto para a Câmara Municipal.

É O PARECER.  
MARLI GONZALEZ DE S.FORTI  
ADVOGADA





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Nº 337 / 12

À Comissão de \_\_\_\_\_

*Presidente da Câmara*

Como Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_  
designo relator do Projeto de \_\_\_\_\_  
o Vereador \_\_\_\_\_

*Presidente da Comissão*

## PARECER

Projeto de Lei Complementar Nº 337/2012.  
João de Lara Vieira,

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei Complementar nº 337/2012, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Cria Cargos de Provimento Efetivo e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2012.

*João de Lara Vieira,  
Relator*

### *Pelas Conclusões:*

*Belmiro da Silva Farias,*  
*Presidente*

*José Aparecido da Silva,*  
*Membro*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

№ 337 / 12

À Comissão de \_\_\_\_\_

*Presidente da Câmara*

Como Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_

designo relator do Projeto de \_\_\_\_\_  
o Vereador \_\_\_\_\_

*Reginaldo Alves dos Santos*

Presidente da Comissão

## PARECER

Projeto de Lei Complementar nº 337/2012.  
Belmiro da Silva Farias,

**O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, analisando o Projeto de Lei Complementar nº 337/2012, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Cria Cargos de Provimento Efetivo e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer FAVORÁVEL, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2012.

*Belmiro da Silva Farias,*  
*Relator*

**Pelas Conclusões:**

*Reginaldo Alves dos Santos*  
**Reginaldo Alves dos Santos,**  
**Presidente**

*Cilas Souza Moraes,*  
**Cilas Souza Moraes,**  
**Membro**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

10 337 / 12

Requerimento Nº 016 / 12	Apresentado em 13 / 02 / 2012	Horário		
Funcionário(a) Responsável	Seção Expediente			
Rejeitado em / /	Indeferido em / /	Aprovado em 13 / 02 / 2012	Deferido em / /	Atendido - Ofício Nº - - - - -

## TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a INCLUSÃO NA ORDEM DO DIA, DA SESSÃO ORDINÁRIA DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2012, do Projeto de Lei Complementar nº 337/2012, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Cria Cargos de Provimento Efetivo e dá outras providências., em conformidade com o Art. 123, §3º, Inciso VII do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2012.

*Reginaldo Alves dos Santos*

Reginaldo Alves dos Santos,  
Vereador – Autor





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 337 / 12

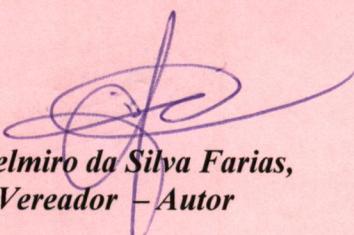
Requerimento Nº <b>039 / 12</b>	Apresentado em <b>27 / 02 / 2012</b>	Horário _____		
Funcionário(a) Responsável _____	Seção Expediente _____			
Rejeitado em _____ / /	Indeferido em _____ / /	Aprovado em <b>27 / 02 / 2012</b>	Deferido em _____ / /	Atendido - Ofício Nº <b>-.-.-</b>

## TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, do Projeto de Lei Complementar nº 337/2012, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Cria Cargos de Provimento Efetivo e dá outras providências. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei Complementar, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2012.

  
Belmiro da Silva Farias,  
Vereador - Autor

